

Boletim de Gestão de Pessoas

Brasília, 18 de dezembro de 2019

ISSN 1111-1111

Ano 3 Número 12.13

MINIST.DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABAST.**Coord Geral Adm De Pessoas****EDITAL nº 03, de 17 de dezembro de 2019**

A COORDENADORA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso VI, alínea b, da Portaria nº 944, de 23 de setembro de 2014, o art. 15 da Portaria MAPA nº 320, de 08 de março de 2018 e, tendo em vista a Portaria ME nº 605, e o que consta do Processo nº 21000.084525/2019-88 resolve:



Ficam abertas as inscrições para o concurso de remoção, a pedido, dos servidores ocupantes do cargo efetivo de **Auditor Fiscal Federal Agropecuário (Médico Veterinário)**, no período entre 8 horas do dia **18 de dezembro de 2019** e 18 horas do dia **20 de dezembro de 2019** (horário de Brasília), para as unidades discriminadas no Anexo.

O concurso de remoção será processado **unicamente por meio eletrônico**, pelos formulários disponibilizados no Portal Eletrônico do MAPA (<https://sistemas.agricultura.gov.br/agroform/index.php/348226?lang=pt-BR> (<https://sistemas.agricultura.gov.br/agroform/index.php/348226?lang=pt-BR>)).

Não serão considerados os pedidos de inscrição, os recursos ou as manifestações de desistência que deixarem de ser concretizados por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

As desistências dar-se-ão unicamente por meio eletrônico, pelo e-mail: remocao.cgap@agricultura.gov.br, **nos seguintes períodos:**

período das inscrições;

período de 3 (três) dias úteis, a partir da publicação do resultado preliminar;

A não desistência do servidor no prazo dos itens anteriores implicará na confirmação do interesse de efetivação da remoção para a vaga designada, de modo que, não haverá mais a possibilidade de declínio por parte do servidor, o qual será removido, evitando-se, com isso, problemas administrativos relacionados ao dimensionamento e equilíbrio da força de trabalho no âmbito deste Ministério.

Não poderão participar deste Concurso de Remoção os servidores:

lotados no Departamento da Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira – **CEPLAC** e no Instituto Nacional de Meteorologia – **INMET**, pela estruturação prevista na Lei nº 12.283, de 5 de junho de 2013, que alterou a Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993 e pelo recebimento da Gratificação de Apoio à Execução de Atividades da Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira - **GECEPLAC** e Gratificação de Apoio à Execução de Atividades de Meteorologia - **GEINMET**, instituídas pela Lei nº 12.702, de 7 de agosto de 2012;

que venham a desistir ou tenham desistido intempestivamente da remoção, em concurso de remoção anterior com previsão de impedimento em participar de outro concurso de remoção nos próximos 2 (dois) anos;

Havendo mais de um pedido de inscrição do mesmo candidato, será considerado apenas o último deles, desde que efetuado dentro do período de inscrição.

O servidor poderá efetuar opção **por até 2 (duas) unidades**, sendo obrigatório o preenchimento de uma opção, dentre as relacionadas no Anexo.



A inscrição implica aceitação da remoção para qualquer uma das opções indicadas pelo servidor.

As opções a que se referem o item 8 serão levadas em consideração no processamento do resultado para as vagas, observada a ordem de prioridade das opções e a aferição da ordem de precedência de cada candidato.

As vagas nas unidades escolhidas serão atribuídas segundo a ordem de precedência dos candidatos.

A ordem de precedência será elaborada em ordem decrescente do tempo de carreira, em dias, até a data da publicação deste edital, tendo como marco inicial a data de efetivo exercício no cargo de **Auditor Fiscal Federal Agropecuário (Médico Veterinário)** no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Em caso de empate, considerar-se-á de maior precedência o candidato:

com maior tempo de efetivo exercício, em dias, no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

mais idoso.

Os tempos de exercício no cargo de **Auditor Fiscal Federal Agropecuário (Médico Veterinário)**, e no órgão no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a data de nascimento serão informados pelo requerente, no ato de sua inscrição, sendo desclassificado o que prestar declarações falsas

A CGAP organizará o concurso de remoção e fará divulgar no Boletim de Gestão de Pessoas a **ordem de precedência** dos candidatos inscritos, com a respectiva classificação, bem como o **resultado preliminar**, com a indicação dos candidatos atendidos e dos não atendidos.

Da **ordem de precedência** de que trata o item 12 caberá **impugnação** e do **resultado preliminar** caberá **recurso**, devidamente fundamentados, no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da data de publicação no Boletim, do resultado preliminar.

As impugnações e os recursos, acompanhados dos documentos necessários à comprovação das alegações, devidamente digitalizados, dirigidos à CGAP, serão encaminhados exclusivamente por meio do seguinte endereço eletrônico: remocao.cgap@agricultura.gov.br (<mailto:remocao.cgap@agricultura.gov.br>).

Não será aceito recurso solicitando a exclusão, inclusão ou alteração das opções de vagas por município/unidade.

Resolvido o mérito das impugnações e dos recursos pela CGAP, esta homologará o resultado definitivo com a publicação no Boletim de Gestão de Pessoas.

Para não ensejar prejuízo e descontinuidade do serviço na localidade de origem, a **remoção do servidor** ficará **condicionada ao preenchimento da respectiva vaga** pela entrada em exercício do candidato nomeado por concurso público ou pela substituição por outro servidor, salvo antecipação autorizada expressamente pelo Secretário-Executivo.

Se a Administração identificar erro no oferecimento das vagas, poderá cancelar a remoção do servidor contemplado com a vaga até a data da publicação do resultado definitivo.

Todas as remoções decorrentes deste concurso serão efetivadas por portarias, assinadas pelo Secretário-Executivo e publicadas no Boletim de Gestão de Pessoas.

As remoções a pedido decorrentes deste concurso correrão exclusivamente às custas dos interessados, não gerando quaisquer ônus para a Administração.

O servidor que for removido para outra localidade apresentar-se-á na respectiva unidade em exercício **no prazo de 15 (quinze) dias**, contados da publicação da portaria de remoção, nos termos do art. 18 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.



Na hipótese de o servidor encontrar-se em **licença, férias ou afastado legalmente**, na data da publicação da remoção, o prazo previsto no item anterior será contado a partir do término do impedimento.

O servidor contemplado com a remoção que se encontrar em gozo de licença para acompanhar cônjuge ou companheiro, para trato de assuntos particulares ou para desempenho de mandato classista terá sua licença interrompida automaticamente com a publicação do ato de remoção.

O servidor classificado e contemplado no concurso de remoção deverá permanecer por **no mínimo 3 (três) anos** em exercício na nova localidade, exceto pelo interesse da Administração Pública.

A efetivação da remoção de servidor ocupante de cargo comissionado ou função de confiança em órgão do MAPA implicará exoneração, a pedido, do referido cargo ou função.

O Servidor que não faz parte do quadro da Secretaria de Defesa Agropecuária-SDA, a chefia imediata terá que autorizar a remoção, com a ciência que não terá reposição no quadro.

Somente poderão concorrer às vagas para PcD aqueles servidores que participaram de certame para ingresso no MAPA como candidatos com deficiência e que ingressaram no órgão nesta condição.

As vagas não ocupadas e as desistências, após o resultado definitivo, não serão preenchidas por meio de reclassificação e serão oferecidas aos aprovados do concurso público, limitadas ao quantitativo autorizado para a nomeação.

SARA MARTINS

ANEXO

Tabela I – Relação das localizadas ofertadas aos servidores de ampla concorrência e aos que se autodeclararam pretos ou pardos nos termos da Lei nº 12.990/2014

UF	Município	Vagas
AL	Maceió	1
AP	Macapá	1
AM	Boca do Acre	1
BA	Feira de Santana	1
	Luís Eduardo Magalhães	1
	Simões Filho	1
ES	Castelo	1
	Colatina	1
GO	Aporé	1
	Buriti Alegre	1
	Cidade Ocidental	1
	Iporá	1
	Mineiros	1
	Palmeiras de Goiás	1
	Porangatu	1
	Santa Fé de Goiás	1
MG	Cambuquira	1
	Ituiutaba	1
	Machado	1
	Muriaé	1
	Nanuque	1
	Pará de Minas	2
	Paraguaçu	1
	São Pedro dos Ferros	1
	Uberlândia	1
MS	Anastácio	1
	Cassilândia	1
	Corumbá	1
	Coxim	1
	Nioaque	1



	Ponta Porã	1
MT	Barra do Garça	1
	Confresa	1
	Diamantino	1
	Juruena	1
	Matupá	1
	Nova Marilândia	1
	Pontes e Lacerda	1
PA	Canaã dos Carajás	1
	São Geraldo do Araguaia	1
	Redenção	1
	Tucumã	1
	Xinguara	1
	Xinguara	1
PE	Nazaré da Mata	1
PI	Teresina	1
PR	Bocaiúva do Sul	1
	Cafelândia	1
	Cascavel	1
	São José dos Pinhais	1
	Terra Boa	1
	Indianópolis	1
	Jaguapitã	1
	Joaquim Távora	1
	Paraíso do Norte	1
	Santa Fé	1
RO	Santo Inácio	1
	Chupinguaia	1
	Pimenta Bueno	1
	Porto Velho	1
	São Miguel do Guaporé	1



RR	Boa Vista	1
RS	Caçapava do Sul	1
	Caxias do Sul	1
	Lajeado	2
	Marau	1
	Montenegro	1
	Sananduva	1
	São Gerônimo	1
	Serafina Correia	1
	Tapejara	1
	Teotonia	1
	Vila Maria	1
SC	Canoinhas	1
	Capinzal	1
	Chapecó	1
	Forquilha	1
	Ipuaçu	1
	Ipumirim	1
	Itapejara d'Oeste	1
	Nova Veneza	1
	Santa Cecília	1
	Videira	2
SP	Avaré	1
	Carapicuíba	1
	Itapetininga	1
	Mairinque	1
	Rancharia	1
	Santa Fé do Sul	1
	Suzano	2
	Votuporanga	1



Tabela II – Relação das localidades ofertadas aos servidores com deficiência

UF	Município	Vagas
AM	Manaus	1
DF	Brasília	1
GO	Inhumas	1
MG	Belo Horizonte	1
MS	Caarapó	1

SARA MARTINS



A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:
<https://boletim.sigepe.planejamento.gov.br/sigepe-bgp-web-internet/detalhe.jsf?chaveAto=0000000000000000293432019>

Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público - SEGRT | Esplanada dos Ministérios - Bloco C -
7º Andar - Brasília-DF - 70046-900 | Telefone: 0800-9782328